



Em Única sessão de votação
Por unanimidade
Sala das reuniões em 06/03/23

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 16 / 2023


Presidente da Câmara

Ao Plenário da Câmara Municipal de Urucânia, Estado de Minas Gerais, nós, **Elias de Souza Macedo e Gerson Moraes de Ramos**, no uso das nossas atribuições legais, previstas no artigo 134 do Regimento Interno desta Casa, solicitamos do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, o obséquo de responder a esta Casa, a motivação para o não cumprimento da Lei Complementar nº 236/2022, em seu artigo 25, que ratificou a norma do artigo 51, da Lei Municipal nº 169/2020, a respeito da concessão do percentual de insalubridade sobre o vencimento base do servidor e, não sobre o salário mínimo vigente, considerando a necessidade de cumprimento de normativa legal municipal.

JUSTIFICATIVA

O pedido de providência **IMEDIATA** se justifica pelo fato da necessidade de cumprimento da legislação municipal promulgada pelo Poder Executivo local e, ainda não cumprida, haja vista que a norma legal prevê o pagamento do adicional de insalubridade sobre o vencimento base do servidor.

Por essa razão, o solicitado cumprimento da Lei Complementar nº 236/2022, em seu artigo 25.

Sendo assim, requeiro aos nobres Edis, a colaboração para aprovação do presente Pedido de Providência.

Câmara Municipal de Urucânia, 15 de Fevereiro de 2023.


Gerson Moraes de Ramos
Vereador


Elias de Souza Macedo
Vereador



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaraurucania.mg.gov.br

www.camaraurucania.mg.gov.br